



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL

CONTRATANTE (UASG) 980038

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR**, por meio do(a) **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** sediado(a) na Rua Cici Mota, S/N, Centro, Uiramutã/RR, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 001/2024 e Decreto Municipal nº 023/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 860.429,3380 (OITOCENTOS E SESENTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS, TRINTA E TRÊS CENTAVOS E OITENTA DÉCIMOS DE CENTAVOS).

DATA E HORA DA SESSÃO: 04/07/2025 Horário: 10:00 horas (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: www.gov.br/compras

AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRA): LARISSA SILVA SANTOS. PORTARIA Nº 023/2025.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR”**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário e valor total;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.8. Deverá conter ainda, buscando demonstrar a seriedade da proposta do licitante como requisito de pré-habilitação e para resguardar a Administração em caso de eventual não assinatura do contrato por parte da empresa, é obrigatória a apresentação da garantia da proposta de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, em atendimento ao Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, a não apresentação da garantia da proposta ensejará a desclassificação do licitante.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- 6.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.13.2.2. empresas brasileiras;
- 6.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.14.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.14.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento), do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser solicitado pelo e-mail: comissaocontratacaopmu@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de máximo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

i) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j) Certidão Específica, Junta Comercial;

k) Certidão Simplificada, Junta Comercial;

k1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

k2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente visitados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

i.3) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 28 de junho do ano subsequente, conforme Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração. (Redação dada pelo (a) Instrução Normativa RFB nº 2142, de 26 de maio de 2023).

l) Certidão Simplificada, da Junta Comercial;

m) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)

(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE) cujo resultado deverá ser superior a 1,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



SG = ATIVO TOTAL

(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE) cujo resultado deverá ser superior a 1,00

LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

n) Capital Social ou patrimônio líquido, de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

n.1) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

8.21. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante realizada ou estar realizando fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória;

8.22. Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e a execução for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

8.23. O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

8.24. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.24.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogará licitação.

8.25. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

8.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao CadIn, sendo que a existência de registro constitui fator impeditivo para que o licitante seja declarado vencedor, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

8.27.1. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no CadIn, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão de Contratação na Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, sediada na Rua Cici Mota, Centro, Uiramutã/RR.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial Diário dos Municípios no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios do e-mail da Comissão de Contratação: comissaocontratacaopmu@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14. ANEXO

14.1. Termo de Referência (Edital)

- 14.1.1 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (Edital)
- 14.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (Edital)
- 14.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços (Edital)
- 14.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (Edital)

Uiramutã/RR, 18 de junho de 2025.

SANDRO DA SILVA MAFRA

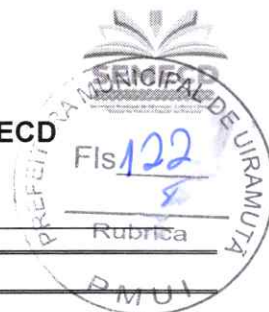
Agente de Contratação
Portaria nº 025/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I (EDITAL) – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pela Lei nº 14.133/21, bem como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaborou-se o presente Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente instrumento a “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR.**”.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de suprir as escolas da rede municipal de ensino do Município de Uiramutã-RR com utensílios de cozinha adequados e em quantidade suficiente para garantir o preparo, o armazenamento e a distribuição das refeições escolares de forma segura, eficiente e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

3.2 Grande parte dos utensílios atualmente utilizados encontra-se em estado precário de conservação, obsoletos ou insuficientes para atender à demanda diária, o que compromete diretamente a qualidade da merenda escolar e o cumprimento dos padrões de higiene e segurança exigidos pela legislação, como as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

3.3 Além disso, a padronização e renovação dos utensílios são essenciais para otimizar o trabalho das equipes responsáveis pelo preparo das refeições, promovendo melhores condições de trabalho e contribuindo para a oferta de uma alimentação escolar mais saudável, atrativa e segura para os estudantes.

3.4 A contratação por meio de **registro de preços** se mostra a forma mais eficiente para atender a essa demanda de forma contínua e planejada, possibilitando aquisições conforme a necessidade real de cada unidade escolar, evitando desperdícios, reduzindo custos e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.5 Dessa forma, a aquisição dos utensílios de cozinha é medida essencial para garantir o adequado funcionamento das cozinhas escolares, o cumprimento das políticas públicas de alimentação escolar e, principalmente, a promoção da saúde e do bem-estar dos alunos da rede municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para atender adequadamente à demanda da rede municipal de educação do Município de Uiramutã-RR, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

1. Conformidade com as normas sanitárias e de segurança vigentes

Todos os utensílios deverão atender às exigências da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** e demais legislações aplicáveis, garantindo materiais apropriados para o manuseio e preparo de alimentos.

2. Qualidade e durabilidade dos materiais

Os itens deverão ser fabricados com materiais resistentes e de uso industrial, próprios para o uso contínuo em cozinhas escolares, como aço inoxidável, plástico atóxico ou alumínio de alta resistência, conforme o tipo de utensílio.

3. Variedade e especificação compatível com a rotina escolar

A relação dos itens deverá contemplar diferentes tipos e tamanhos de utensílios, como panelas, colheres industriais, conchas, bacias, tábuas de corte, assadeiras, jarras, entre outros, conforme especificações técnicas previamente definidas pelas equipes responsáveis da Secretaria Municipal de Educação e nutrição escolar.

4. Fornecimento eventual e sob demanda

A entrega dos utensílios ocorrerá conforme as necessidades das unidades escolares, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação. O fornecedor deverá garantir a pronta entrega dentro do prazo máximo estipulado em edital ou contrato, após o recebimento da ordem de fornecimento.

5. Garantia e assistência técnica (quando aplicável)

Para utensílios que apresentem defeito de fabricação ou vício oculto, deverá ser oferecida garantia mínima de 90 dias, com substituição do item sem ônus para a administração.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO - SEMECD



6. Compatibilidade com o orçamento público

Os preços estimados deverão estar dentro dos parâmetros de mercado, baseados em pesquisas atualizadas e observando o princípio da economicidade.

7. Padrões de embalagem e transporte adequados

Os produtos devem ser entregues devidamente embalados, protegidos contra avarias, com identificação clara e com nota fiscal, garantindo o recebimento íntegro e seguro pelos estabelecimentos de ensino.

DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 A entrega dos itens licitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Uiramutã-RR deve seguir alguns critérios específicos:

1. A entrega será de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria. O prazo máximo para entrega é de 15 dias úteis após a solicitação do pedido.
2. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.
3. Na entrega, os itens serão avaliados pelo responsável da Secretaria e da empresa contratada, para verificar se atendem às especificações acordadas no contrato.
4. Os produtos devem ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada na Rua Cici Mota, s/nº - Centro, Uiramutã-RR, conforme link abaixo:

https://www.google.com.br/maps/dir/5.6828312,-61.2608949/Uiramut%C3%A3+-+RR,+69358-000/@2.2858034,-70.2614441,5z/data=!4m9!4m8!1m0!1m5!1m1!1s0x8d9be6a841cffd187:0xe500d95e5fa1ddf2!2m2!1d-60.1619583!2d4.5953369!3e0?entry=ttu&q_ep=EgoyMDI0MDkxNS4wIjKXMDSoASAFQAw%3D%3D



5. Qualquer produto entregue estará sujeito à aceitação e verificação da conformidade com as especificações, no ato da entrega. Os produtos que forem recusados por inconformidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo recebimento.
6. A substituição dos produtos não isenta a contratada da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei nº 14.133/2021.

5 PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

5.1 O prazo para execução dos fornecimentos será contado a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento** ou da **Nota de Empenho**, conforme aplicável.

5.2 A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos itens no **prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo este prazo ser ajustado de acordo com as características específicas dos produtos e a localização das escolas atendidas, desde que previamente justificado e autorizado pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser feitas **de forma parcelada**, conforme a necessidade e requisição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

5.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que haja justificativa técnica e conveniência administrativa.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECD



5.6 A contratada deverá garantir a entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato.

6. DO FORNECIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS

6.1. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado pela empresa contratada de forma **parcelada**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Uiramutã-RR, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

6.2. Os materiais deverão ser **novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, dentro do prazo de validade (quando aplicável), livres de avarias, defeitos ou irregularidades**, e devidamente embalados e identificados, conforme especificações técnicas exigidas.

6.3. **A conferência e o recebimento dos materiais ocorrerão no ato da entrega**, devendo a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação verificar se os produtos estão de acordo com os termos do contrato, incluindo marca, modelo, quantidade, qualidade e demais requisitos técnicos.

6.4. Caso sejam identificados materiais entregues em **desacordo com as especificações técnicas, danificados, com vícios aparentes ou em quantidade inferior à solicitada**, a contratada será notificada e deverá realizar a substituição ou complementação dos itens **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração.

6.5. A não substituição dos materiais rejeitados no prazo estabelecido ou a reincidência no fornecimento de itens em desacordo poderá ensejar a **aplicação de penalidades administrativas**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como eventual rescisão contratual.

6.6. Todos os custos relacionados à entrega, transporte, substituição e seguro dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer cobrança adicional à Administração Pública.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

7.1 Para habilitação no certame exigir-se-á dos interessados exclusivamente documentação relativa a:

7.1.1 Habilitação Jurídica;

7.1.2 Qualificação Econômico-Financeira (Certidão Negativa de Falência e Concordata);

7.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

8. DA GARANTIA

8.1. Todos os materiais fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos pela Administração, contra defeitos de fabricação, vícios ocultos e não conformidades com as especificações constantes no Termo de Referência.

8.2. Durante o período de garantia, a contratada se obriga a **realizar, por sua conta e risco, a substituição ou reparo dos produtos que apresentarem defeitos**, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após notificação formal.

8.3. A garantia cobre integralmente os custos com transporte, mão de obra, peças, materiais e quaisquer outras despesas decorrentes da substituição ou reparo dos produtos.

8.4. Caso o item defeituoso não possa ser substituído por outro idêntico, a contratada deverá fornecer **produto equivalente ou superior**, mediante aprovação prévia da Secretaria Municipal de Educação.

8.5. O não cumprimento das obrigações de garantia no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

9.1 Os fornecimentos não aprovados pelo Fiscal deverão ser refeitos sem ônus para a SEMECD;

9.2 A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste termo de referência.

9.3 A **CONTRATADA** interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

a) Assim estiver previsto e determinado no contrato;

b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato;

c) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos;

d) A fiscalização entender que a ocorrência de uma eventual falta cometida pela **CONTRATADA** possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e

e) A fiscalização assim o determinar ou autorizar por escrito.

9.3 A **CONTRATADA** interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO - SEMECD



- a) Assim estiver previsto e determinado no contrato;
- b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato;
- c) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos;
- d) A Fiscalização entender que a ocorrência de uma eventual falta cometida pela **CONTRATADA** possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e,
- e) A Fiscalização assim o determinar ou autorizar por escrito.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, conforme previsto no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, observados os limites estabelecidos no artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo, desde que mantidas as condições que ensejaram a contratação e devidamente justificado o interesse da Administração.

10.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à demonstração de vantagem para a Administração, à disponibilidade orçamentária e à apresentação de documentação de regularidade fiscal e trabalhista pela contratada, quando exigida.

10.4 O contrato poderá ser encerrado antes do prazo inicialmente previsto nas hipóteses de rescisão contratual previstas na Lei nº 14.133/2021, ou ainda por conveniência da Administração, mediante justificativa formal e notificação prévia à contratada, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução de contrato, bem como:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;
- b) Receber o objeto de contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização;
- c) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência afixando prazo para sua correção; e,
- d) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/DANFE fornecida pela **CONTRATADA**;

11.6 Efetuar o pagamento das peças substituídas e os serviços de reparos pela **CONTRATADA**, após apresentação dos documentos comprobatórios aprovados pela fiscalização, quando ocorrer danos nos equipamentos, resultantes de negligência ou de uso inadequado por parte da PMUI;

11.7 Mandar instalar, por sua conta, novos acessórios para os equipamentos em virtude de exigências resultantes, de novos regulamentos fixados pelas autoridades competentes;

11.8 Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos objeto do contrato; e,

11.9 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, permitindo livre acesso às instalações onde se encontram instalado os equipamentos, quando solicitado pela **CONTRATADA**, ou por seus empregados, em serviço.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;

12.2 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECD



12.3 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórias e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

12.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da **CONTRATADA**;

12.5 Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com a Lei nº 12.133/2021;

12.6 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.7 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.8 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;

12.9 Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.10 Deverá a **CONTRATADA** informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros.

13. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

13.1 O valor estimado para a contratação do Objeto deste Termo constará do valor obtido após pesquisa de preço no site Compras.gov.br - Pesquisa de Preços, a qual perfaz a importância de **R\$ 860.429,3380 (Oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos.)**, conforme média de preço cotado.

13.2 No valor unitário do objeto deverão ser agregados todos os custos, com seguro e demais taxas diretas e indiretas.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente da presente contratação será consignada na seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO: 2025

Programa de Atividade: 12 361 3400 2020 0000 FUNDEB 30% - OUTRAS DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL
12 365 3400 2022 0000 OUTRAS DESPESAS FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 / 4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSOS: 240.011 DEMAIS DESPESAS FUNDEB 30% / 240.008 FUNDEB 30% INFANTIL

Estimativa Preliminar do Valor Médio da Contratação R\$ 860.429,3380 (Oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos.)

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, após a efetiva prestação dos serviços ou entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva **Nota Fiscal e/ou Fatura**, devidamente atestada pelos fiscais responsáveis pela execução contratual.

15.2 O pagamento será realizado **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e acompanhada da documentação fiscal e trabalhista exigida, conforme o artigo 145 da **Lei nº 14.133/2021**

15.3 São condições indispensáveis para a liberação do pagamento: a apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, juntamente com as **Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade com o FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão de Falência e Concordata**, todas com validade vigente na data da apresentação.

15.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigações contratuais, inclusive em razão de penalidades impostas, inadimplemento contratual ou ausência da documentação fiscal exigida.

15.5 A critério da **CONTRATANTE**, os valores eventualmente devidos poderão ser utilizados para **compensar multas, indenizações ou quaisquer outros encargos decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA**, devidamente apurados e formalmente comunicados.

15.6 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar à **CONTRATADA** a atualização da documentação relativa à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista**, sendo o atendimento a tal solicitação condição para a continuidade da relação contratual.



16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 A fiscalização será exercida por representantes da **CONTRATANTE** neste ato denominado Fiscais, devidamente designados por meio de Portaria, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução;

16.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATANTE**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicando também, corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus fiscais;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / PENALIDADES

17.1 O não cumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto aos prazos de entrega ou execução, ensejará a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto nos artigos 156 a 163 da **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

17.2 Em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais ou no cumprimento das obrigações contratuais, será aplicada **multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor correspondente ao fornecimento em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do valor total do respectivo item.

17.3 Além da multa moratória prevista no item anterior, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e mediante processo administrativo com garantia do contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

I – **Advertência**, por escrito, nos casos de infrações leves ou de descumprimento inicial das cláusulas contratuais;

II – **Multa compensatória**, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto contratual;

III – **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, quando houver inadimplemento grave ou reincidência;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do §4º do artigo 156 da **Lei nº 14.133/2021**.

17.4 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será formalmente motivada e precedida de regular processo administrativo, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme determina a legislação vigente.

17.5 O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à contratada ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Aplicam-se, no que couber, as disposições da **Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor**, especialmente quanto à responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, segurança e durabilidade dos produtos fornecidos, bem como quanto à garantia legal e contratual.

18.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes ou à **CONTRATADA** em razão da elaboração de propostas, formulação de documentos, participação no certame ou celebração do contrato, sendo tais atividades realizadas por sua conta e risco.

18.3 A formalização do contrato, caso haja adjudicação e homologação, será efetivada mediante assinatura pelas partes e **publicação do extrato em meio oficial de divulgação dos atos da Administração Pública**, preferencialmente no **Diário Oficial do Município**, conforme dispõe o artigo 115, §1º, da **Lei nº 14.133/2021**.

18.4 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na execução do objeto deste Termo de Referência serão resolvidos pelas partes **CONTRATANTES**, preferencialmente por consenso, no âmbito administrativo, e, quando necessário, por meio da instauração de processo administrativo específico, nos termos da legislação aplicável.

18.5 Em caso de controvérsia não solucionada administrativamente, fica eleito o foro da comarca onde está sediado o órgão contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do contrato.

Uiramutã/RR, 12 de maio de 2025.


ELABORADO POR:

THALITA EMILLY SILVA DE OLIVEIRA
Técnico em Planejamento, Inspeção e
Orientação Educacional

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO - SEMECD



DE ACORDO:


Damázio de Souza Gomes
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular da área requisitante.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD



ANEXO I

Item	Descrição	Unidade	CATMA T	Quant	VALOR UNITARIO R\$	Valor Total (R\$)
1	Abridor, Tipo: Manual, Material: Aço Inoxidável, Uso: Garrafa / Lata	Unidade	276686	100	R\$ 7,7671	R\$ 776,7100
2	Amolador Manual, Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento Lâmina: 356 MM, Comprimento Cabo: 131 MM, Características Adicionais: Estriada-Imantada, Cabo Branco, Aço Antimicrobiana	Unidade	407136	100	R\$ 48,2400	R\$ 4.824,0000
3	Assadeira Cozinha Comercial Material: Alumínio, Formato: Retangular, Altura: 5 CM, Largura: 40 CM, Comprimento: 60 CM, Características Adicionais: Com Alças Mesmo Material	Unidade	351545	80	R\$ 315,3400	R\$ 25.227,2000
4	Assadeira Cozinha Comercial, Material: Alumínio Reforçado, Formato: Retangular, Altura: 6 CM, Largura: 33 CM, Comprimento: 46 CM, Características Adicionais: Com Alças Mesmo Material	Unidade	295916	80	R\$ 139,9333	R\$ 11.194,6640
5	Assadeira, Material: Alumínio, Características Adicionais: Dimensões: 60x40 Cm	Unidade	485588	80	R\$ 131,7820	R\$ 10.542,5600
6	Bacia, Material: Alumínio, Diâmetro: 40 CM	Unidade	236285	100	R\$ 53,7767	R\$ 5.377,6700
7	Bacia, Material: Alumínio, Diâmetro: 50 CM	Unidade	236286	100	R\$ 74,1633	R\$ 7.416,3300
8	Bacia, Material: Plástico Rígido, Capacidade: 15 L, Cor: Branca, Características Adicionais: Tampa	Unidade	320839	100	R\$ 48,2940	R\$ 4.829,4000
9	Bacia, Material: Plástico, Capacidade: 11 L, Características Adicionais: Redonda	Unidade	326593	120	R\$ 28,8575	R\$ 3.462,9000
10	Bacia, Material: Plástico, Diâmetro: 16,50 CM, Capacidade: 13,50 L, Cor: Branca, Características Adicionais: Canelada	Unidade	405453	100	R\$ 71,7700	R\$ 7.177,0000
11	Bacia, Material: Plástico, Diâmetro: 34 CM, Capacidade: 5,2 L, Cor: Variada, Formato: Redonda	Unidade	460658	120	R\$ 21,6400	R\$ 2.596,8000
12	Bacia, Material: Plástico, Diâmetro: 39 CM, Capacidade: 8 L, Cor: Variada, Formato: Redonda	Unidade	460659	120	R\$ 30,8000	R\$ 3.696,0000
13	Caçarola, Material: Alumínio, Capacidade: 50 L, Características Adicionais: Com Tampa	Unidade	290927	120	R\$ 370,0000	R\$ 44.400,0000
14	Caixa Plástica, Material: Plástico, Comprimento: 487 MM, Largura: 331 MM, Altura: 196 MM, Cor: Branca, Tipo: Organizador Com Tampa, Capacidade: 20 L	Unidade	438009	80	R\$ 122,5650	R\$ 9.805,2000
15	Caixa Plástica, Material: Polietileno, Comprimento: 62 CM, Largura: 39 CM, Altura: 32 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Tampa, Capacidade: 60 L	Unidade	367187	80	R\$ 112,0436	R\$ 8.963,4880
16	Caldeirão, Material: Alumínio, Capacidade: 48 L, Espessura: 5 MM, Características Adicionais: Com Tampa E Alças Reforçadas, Nº 40	Unidade	283204	120	R\$ 356,7150	R\$ 42.805,8000
17	CANECA ALUMINIO LEITEIRA CONEÇÃO FERVEDOR 2 LITROS	Unidade	295932	100	R\$ 29,4000	R\$ 2.940,0000
18	Caneca, Material: Alumínio, Capacidade: 5 L, Diâmetro: 20 CM, Altura: 20 CM, Uso: Copa E Cozinha	Unidade	259417	100	R\$ 67,9500	R\$ 6.795,0000
19	COADOR REUTILIZAVEL EM TÊCIDO PARA CAFÉ GRANDE 15X23 CM	Unidade	273701	200	R\$ 8,3933	R\$ 1.678,6600
20	COLHER DE PLASTICO OU SILICONE 38CM, Aplicação: Refeição, Características Adicionais: Cabo Longo	Unidade	609888	200	R\$ 23,0667	R\$ 4.613,3400
21	Colher, Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Aplicação: Sopa, Características Adicionais: Lisa E Polida Com 1,50 Mm De Espessura	Unidade	337384	120	R\$ 20,0017	R\$ 2.400,2040
22	Colher, Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Tamanho: Grande, Tipo: Arroz	Unidade	240322	200	R\$ 34,0400	R\$ 6.808,0000
23	Colher, Material Corpo: Polipropileno, Material Cabo: Aço Inoxidável, Aplicação: Caldeirão, Características Adicionais: Dimensões: 2 X 10 X 60 Cm, Comprimento: 60 CM	Unidade	340653	120	R\$ 45,5000	R\$ 5.460,0000



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD



24	Concha, Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Uso: Feijão, Diâmetro: 13 CM	Unidade	339943	200	R\$ 17,4000	R\$ 3.480,0000
25	Escorredor, Material: Alumínio, Diâmetro: 35 CM, Aplicação: Macarrão, Características Adicionais: Alça E Pés	Unidade	318684	80	R\$ 73,8925	R\$ 5.911,4000
26	Escorredor, Material: Alumínio, Diâmetro: 40 CM, Características Adicionais: Com Alças	Unidade	424013	80	R\$ 115,5600	R\$ 9.244,8000
27	Espátula, Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 38 CM Aplicação: Cozinha, Material Cabo: Polipropileno, Espessura: 1,6 MM, Largura: 10 CM, Características Adicionais: Cabo Longo, Cor: Branca	Unidade	624890	150	R\$ 14,5400	R\$ 2.181,0000
28	Espumadeira, Material Corpo: Alumínio, Material Cabo: Alumínio, Tamanho: 50 Cm X 14 Cm, Características Adicionais: Cabo Em Forma De Gancho	Unidade	355387	100	R\$ 59,8850	R\$ 5.988,5000
29	Faca, Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Tamanho: 30 CM, Aplicação: Cortar Pão, Tipo: Serrilhada, Espessura: 2,25 MM	Unidade	387117	200	R\$ 23,2020	R\$ 4.640,4000
30	Faca, Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Comprimento Lâmina: 16 CM, Comprimento Cabo: 10 CM, Largura Lâmina: 2,5 CM, Aplicação: Cortar Legumes E Verduras, Tipo: Cozinha	Unidade	283447	150	R\$ 63,4767	R\$ 9.521,5050
31	Faca, Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Tamanho: 8 POL, Aplicação: Cortar Pão	Unidade	269059	150	R\$ 57,0000	R\$ 8.550,0000
32	Faca, Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Policarbonato, Tamanho: 18,50 CM	Unidade	366148	200	R\$ 6,4333	R\$ 1.286,6600
33	Faca, Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Poliuretano, Tamanho: 10 POL, Aplicação: Copa, Tipo: Peixeira	Unidade	297530	150	R\$ 32,4450	R\$ 4.866,7500
34	Facão, Material Lâmina: Aço, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 14 POL, Tipo: Para Mato	Unidade	215164	120	R\$ 39,0300	R\$ 4.683,6000
35	Frigideira, Material: Alumínio, Diâmetro: 32 CM, Material Cabo: Baquelite	Unidade	334675	100	R\$ 108,6567	R\$ 10.865,6700
36	Frigideira, Material: Alumínio, Tipo: Funda, Diâmetro: 30 CM, Material Cabo: Baquelite	Unidade	352908	120	R\$ 136,1600	R\$ 16.339,2000
37	Frigideira, Material: Alumínio, Tipo: Funda, Diâmetro: 50 CM, Revestimento: Antiaderente, Aplicação: Copa E Cozinha	Unidade	442943	120	R\$ 265,4767	R\$ 31.857,2040
38	Garfo Trinchante, Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Quantidade Dentes: 2 UN, Comprimento: 30 CM	Unidade	378239	120	R\$ 28,0650	R\$ 3.367,8000
39	GARRAFA DE CAFÉ 1 LITRO ESPECIFICAÇÕES: GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE DE 1 L, CORPO DE PLASTICO E AMPOLA DE VIDRO, COM TAMPA DE FECHAMENTO EM PEÇA UNICA. COM ALÇA E CORES VARIADAS.	Unidade	343958	80	R\$ 99,8267	R\$ 7.986,1360
40	GARRAFA DE CAFÉ 2 LITROS ESPECIFICAÇÕES: GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE DE 2 L, CORPO DE PLASTICO E AMPOLA DE VIDRO, COM TAMPA DE FECHAMENTO EM PEÇA UNICA. COM ALÇA E CORES VARIADAS.	Unidade	355752	80	R\$ 115,8714	R\$ 9.269,7120
41	Garrafa Térmica, Material: Plástico Revestido Com Fibras, Capacidade: 10 L, Formato: Cilíndrico, Características Adicionais: Com Torneira MARCA DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE: INVICTA, TERMOLAR E ALADIM.	Unidade	289539	80	R\$ 207,8475	R\$ 16.627,8000
42	GARRAÇÃO TERMICO SUPERTERMICO 5 LITROS AZUL CONSERVAÇÃO TERMICA: 10H FRIO / 10H QUENTE.	Unidade	364644	80	R\$ 166,8667	R\$ 13.349,3360
43	Jarra, Material: Propileno, Capacidade: 5 L, Modelo: Cilíndrico, Cor: Incolor, Características Adicionais: Com Tampa E Alça, Altura: 27 CM	Unidade	405456	100	R\$ 119,9000	R\$ 11.990,0000
44	Jarra, Material: Plástico, Capacidade: 2 L, Modelo: Graduada, Cor: Branca, Aplicação: Água/Suco, Características Adicionais: Sem Tampa Com Alça	Unidade	330836	120	R\$ 22,5000	R\$ 2.700,0000



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD



45	Leiteira, Material: Alumínio, Capacidade: 1,5 L, Formato: Cilíndrico, Acabamento Superficial: Polido, Características Adicionais: Com Alça, Material Cabo: Polipropileno	Unidade	252836	100	R\$ 72,6480	R\$ 7.264,8000
46	Leiteira, Material: Alumínio, Capacidade: 3 L, Formato: Cilíndrico, Acabamento Superficial: Polido, Características Adicionais: Com Alça, Material Cabo: Alumínio	Unidade	622945	100	R\$ 33,7267	R\$ 3.372,6700
47	PANELA - CAÇAROLA, PANELA DE ALUMÍNIO - Descrição CATMAT :Panela Material: Alumínio Capacidade: 60 L Material Cabo: Alumínio Características Adicionais: Com Tampa E Alça Tipo: Caçarola. Descrição Complementar: Fabricado em alumínio fundido (BATIDO) grosso; DIÂMETRO: 60CM; ESPESSURA: 5MM; ALÇA INTEIRIÇA E FUNDIDA; MODELO: CAÇAROLA; TIPO DE PANELA: TACHOS; CAPACIDADE EM VOLUME: 60L; TAMP A EM ALUMÍNIO LEVE; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. C	Unidade	464898	120	R\$ 401,9325	R\$ 48.231,9000
48	PANELA CUSCUZEIRA ESPECIFICAÇÃO: PANELA CUSCUZEIRA ALUMÍNIO, COM BASE, ALÇA E TAMP A, COM CAPACIDADE MINIMA APROXIMADA DE 3 LITROS, MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO.	Unidade	254852	80	R\$ 101,2500	R\$ 8.100,0000
49	PANELA CUSCUZEIRA ESPECIFICAÇÃO: PANELA CUSCUZEIRA ALUMÍNIO, COM BASE, ALÇA E TAMP A, COM CAPACIDADE MINIMA APROXIMADA DE 5 LITROS, MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO.	Unidade	339878	80	R\$ 103,5000	R\$ 8.280,0000
50	Panela Pressão, Material: Alumínio Polido, Capacidade: 10 L, Características Adicionais: Tampa Com Sistema De Fechamento Externo	Unidade	421715	80	R\$ 255,2801	R\$ 20.422,4080
51	Panela Pressão, Material: Alumínio Polido, Capacidade: 18 L, Material Cabo: Baquelite, Sistema Segurança: Válvula E Trava De Segurança	Unidade	478075	80	R\$ 517,9100	R\$ 41.432,8000
52	Panela Pressão, Material: Alumínio Polido, Capacidade: 20 L, Características Adicionais: Tampa Com Sistema De Fechamento Externo	Unidade	421724	80	R\$ 639,9267	R\$ 51.194,1360
53	Panela Pressão, Material: Alumínio, Capacidade: 30 L, Sistema Segurança: Válvulas Funcionam./Segurança E Borracha Segurança	Unidade	324733	80	R\$ 1.463,8700	R\$ 117.109,6000
54	Pegador Alimento, Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 30 CM	Unidade	609390	200	R\$ 49,3700	R\$ 9.874,0000
55	Peneira Cozinha, Material: Aço Inoxidável, Diâmetro: 14, 18 E 20 CM, Características Adicionais: Conjunto Com 03 Unidades	Unidade	623403	120	R\$ 16,5000	R\$ 1.980,0000
56	Prancha Alimentos, Material: Polietileno, Comprimento: 50 CM, Largura: 50 CM, Espessura: 15 MM, Cor: Branca	Unidade	604221	150	R\$ 85,4450	R\$ 12.816,7500
57	Prancha Alimentos, Material: Polietileno, Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 1,50 CM, Cor: Variada, Aplicação: Corte De Alimentos Em Geral	Unidade	464979	150	R\$ 207,8925	R\$ 31.183,8750
58	Ralador Alimento, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Manual, Quantidade Faces: 4, Aplicação: Cozinha	Unidade	261597	100	R\$ 52,5000	R\$ 5.250,0000
59	Utensílio Doméstico, Material: Aço Inox / Vidro / Pp, Tipo: Porta Tempero Condimentos, Altura: 18,7 CM, Diâmetro: 15,7 CM, Aplicação: Mesa, Características Adicionais: Com Base Giratória, Tampa Com 3 Furos, Capacidade: Cada Pote 120 ML	Unidade	605626	80	R\$ 197,2275	R\$ 15.778,2000
60	Xicara, Material: Porcelana, Tipo: Café, Cor: Branca, Capacidade: 60 ML, Características Adicionais: Com Borda Dourada E Pires	Unidade	379249	80	R\$ 12,0300	R\$ 962,4000
61	Caçarola Material: Alumínio , Capacidade: 52 L, Altura: 22 CM, Espessura: 5 MM, Características Adicionais: Com Tampa E Alças Reforçadas, Nº 55 , Diâmetro: 52 C	Unidade	319837	120	R\$ 408,9950	R\$ 49.079,4000
62	Luva Segurança Material: Tecido Algodão Especial / Kevlar , Tamanho: Único , Aplicação: Segurança E Proteção Individual. , Características Adicionais: Resiste Até 320°C Por Até 4 Segundos	Unidade	232378	200	R\$ 86,0000	R\$ 17.200,0000



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO



63	Jarra Material: Plástico , Capacidade: 2 L, Modelo: Com Tampa , Cor: Incolor , Aplicação: Água , Características Adicionais: Com Bico No Corpo	unidade	315623	100	R\$ 23,9800	R\$ 2.398,0000
VALOR TOTAL R\$						R\$ 860.429,338 0

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Uiramutã-RR, 12 de maio de 2025.

THALITA EMILLY SILVA DE OLIVEIRA
Técnico em Planejamento, Inspeção e Orientação Educacional

DE ACORDO:

DAMAZIO DE SOUZA GOMES
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) -
EDITAL**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 1.1 A contratação para **futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha** se mostra necessária para garantir o pleno funcionamento das cozinhas das escolas da **rede municipal de educação do Município de Uiramutã-RR**, assegurando a oferta regular e de qualidade da alimentação escolar aos estudantes.
- 1.2 As unidades de ensino da rede municipal enfrentam constante desgaste dos utensílios de cozinha devido ao uso contínuo e intenso durante o preparo diário das refeições. Além disso, há necessidade de reposição de itens danificados, bem como a ampliação do estoque de utensílios em função da expansão da rede de ensino, abertura de novas escolas, ou aumento do número de alunos atendidos.
- 1.3 Considerando que o fornecimento de alimentação escolar é uma política pública essencial, prevista no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), é imprescindível manter as cozinhas escolares devidamente equipadas, promovendo condições adequadas de higiene, segurança alimentar e eficiência no preparo dos alimentos.
- 1.4 A natureza eventual da contratação permite que o município atenda as demandas conforme surgirem ao longo do exercício, sem a necessidade de realizar múltiplos processos licitatórios, o que garante maior agilidade administrativa e racionalização dos gastos públicos.
- 1.5 Portanto, a futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha é fundamental para a manutenção da qualidade do serviço de alimentação escolar e para o cumprimento das obrigações legais e sociais do município junto aos alunos da rede municipal de ensino.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Para atender adequadamente à demanda da rede municipal de educação do Município de Uiramutã-RR, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

1. Conformidade com as normas sanitárias e de segurança vigentes

Todos os utensílios deverão atender às exigências da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** e demais legislações aplicáveis, garantindo materiais apropriados para o manuseio e preparo de alimentos.

2. Qualidade e durabilidade dos materiais

Os itens deverão ser fabricados com materiais resistentes e de uso industrial, próprios para o uso contínuo em cozinhas escolares, como aço inoxidável, plástico atóxico ou alumínio de alta resistência, conforme o tipo de utensílio.

3. Variedade e especificação compatível com a rotina escolar

A relação dos itens deverá contemplar diferentes tipos e tamanhos de utensílios, como panelas, colheres industriais, conchas, bacias, tábuas de corte, assadeiras, jarras, entre outros, conforme especificações técnicas previamente definidas pelas equipes responsáveis da Secretaria Municipal de Educação e nutrição escolar.

4. Fornecimento eventual e sob demanda

A entrega dos utensílios ocorrerá conforme as necessidades das unidades escolares, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação. O fornecedor deverá garantir a pronta entrega dentro do prazo máximo estipulado em edital ou contrato, após o recebimento da ordem de fornecimento.

5. Garantia e assistência técnica (quando aplicável)

Para utensílios que apresentem defeito de fabricação ou vício oculto, deverá ser oferecida garantia mínima de 90 dias, com substituição do item sem ônus para a administração.

6. Compatibilidade com o orçamento público

Os preços estimados deverão estar dentro dos parâmetros de mercado, baseados em pesquisas atualizadas e observando o princípio da economicidade.

7. Padrões de embalagem e transporte adequados

Os produtos devem ser entregues devidamente embalados, protegidos contra avarias, com identificação clara e com nota fiscal, garantindo o recebimento íntegro e seguro pelos estabelecimentos de ensino.

DO LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 A entrega dos itens licitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto será realizada de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria. O prazo máximo para entrega é de 5 dias úteis após a solicitação do pedido.

2.2 O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

2.3 Durante a entrega, o responsável da Secretaria e o responsável da empresa contratada verificarão se os itens atendem às especificações acordadas no contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD



ANEXO I

Item	Descrição	Unidade	CATMAT	Quant	VALOR UNITARIO R\$	Valor Total (R\$)
1	Abridor, Tipo: Manual, Material: Aço Inoxidável, Uso: Garrafa / Lata	Unidade	276686	100	R\$ 7,7671	R\$ 776,7100
2	Amolador Manual, Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento Lâmina: 356 MM, Comprimento Cabo: 131 MM, Características Adicionais: Estriada-Imantada, Cabo Branco, Ação Antimicrobiana	Unidade	407136	100	R\$ 48,2400	R\$ 4.824,0000
3	Assadeira Cozinha Comercial Material: Alumínio, Formato: Retangular, Altura: 5 CM, Largura: 40 CM, Comprimento: 60 CM, Características Adicionais: Com Alças Mesmo Material	Unidade	351545	80	R\$ 315,3400	R\$ 25.227,2000
4	Assadeira Cozinha Comercial, Material: Alumínio Reforçado, Formato: Retangular, Altura: 6 CM, Largura: 33 CM, Comprimento: 46 CM, Características Adicionais: Com Alças Mesmo Material	Unidade	295916	80	R\$ 139,9333	R\$ 11.194,6640
5	Assadeira, Material: Alumínio, Características Adicionais: Dimensões: 60x40 Cm	Unidade	485588	80	R\$ 131,7820	R\$ 10.542,5600
6	Bacia, Material: Alumínio, Diâmetro: 40 CM	Unidade	236285	100	R\$ 53,7767	R\$ 5.377,6700
7	Bacia, Material: Alumínio, Diâmetro: 50 CM	Unidade	236286	100	R\$ 74,1633	R\$ 7.416,3300
8	Bacia, Material: Plástico Rígido, Capacidade: 15 L, Cor: Branca, Características Adicionais: Tampa	Unidade	320839	100	R\$ 48,2940	R\$ 4.829,4000
9	Bacia, Material: Plástico, Capacidade: 11 L, Características Adicionais: Redonda	Unidade	326593	120	R\$ 28,8575	R\$ 3.462,9000
10	Bacia, Material: Plástico, Diâmetro: 16,50 CM, Capacidade: 13,50 L, Cor: Branca, Características Adicionais: Canelada	Unidade	405453	100	R\$ 71,7700	R\$ 7.177,0000
11	Bacia, Material: Plástico, Diâmetro: 34 CM, Capacidade: 5,2 L, Cor: Variada, Formato: Redonda	Unidade	460658	120	R\$ 21,6400	R\$ 2.596,8000
12	Bacia, Material: Plástico, Diâmetro: 39 CM, Capacidade: 8 L, Cor: Variada, Formato: Redonda	Unidade	460659	120	R\$ 30,8000	R\$ 3.696,0000
13	Caçarola, Material: Alumínio, Capacidade: 50 L, Características Adicionais: Com Tampa	Unidade	290927	120	R\$ 370,0000	R\$ 44.400,0000
14	Caixa Plástica, Material: Plástico, Comprimento: 487 MM, Largura: 331 MM, Altura: 196 MM, Cor: Branca, Tipo: Organizador Com Tampa, Capacidade: 20 L	Unidade	438009	80	R\$ 122,5650	R\$ 9.805,2000
15	Caixa Plástica, Material: Polietileno, Comprimento: 62 CM, Largura: 39 CM, Altura: 32 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Tampa, Capacidade: 60 L	Unidade	367187	80	R\$ 112,0436	R\$ 8.963,4880
16	Caldeirão, Material: Alumínio, Capacidade: 48 L, Espessura: 5 MM, Características Adicionais: Com Tampa E Alças Reforçadas, Nº 40	Unidade	283204	120	R\$ 356,7150	R\$ 42.805,8000
17	CANECA ALUMINIO LEITEIRA CONEÇÃO FERVEDOR 2 LITROS	Unidade	295932	100	R\$ 29,4000	R\$ 2.940,0000
18	Caneca, Material: Alumínio, Capacidade: 5 L, Diâmetro: 20 CM, Altura: 20 CM, Uso: Copa E Cozinha	Unidade	259417	100	R\$ 67,9500	R\$ 6.795,0000
19	COADOR REUTILIZAVEL EM TÊCIDO PARA CAFÉ GRANDE 15X23 CM	Unidade	273701	200	R\$ 8,3933	R\$ 1.678,6600
20	COLHER DE PLASTICO OU SILICONE 38CM, Aplicação: Refeição, Características Adicionais: Cabo Longo	Unidade	609888	200	R\$ 23,0667	R\$ 4.613,3400
21	Colher, Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Aplicação: Sopa, Características Adicionais: Lisa E Polida Com 1.50 Mm De Espessura	Unidade	337384	120	R\$ 20,0017	R\$ 2.400,2040
22	Colher, Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Tamanho: Grande, Tipo: Arroz	Unidade	240322	200	R\$ 34,0400	R\$ 6.808,0000
23	Colher, Material Corpo: Polipropileno, Material Cabo: Aço Inoxidável, Aplicação: Caldeirão, Características Adicionais: Dimensões: 2 X 10 X 60 Cm, Comprimento: 60 CM	Unidade	340653	120	R\$ 45,5000	R\$ 5.460,0000
24	Concha, Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Uso: Feijão, Diâmetro: 13 CM	Unidade	339943	200	R\$ 17,4000	R\$ 3.480,0000
25	Escorredor, Material: Alumínio, Diâmetro: 35 CM, Aplicação: Macarrão, Características Adicionais: Alça E Pés	Unidade	318684	80	R\$ 73,8925	R\$ 5.911,4000
26	Escorredor, Material: Alumínio, Diâmetro: 40 CM, Características Adicionais: Com Alças	Unidade	424013	80	R\$ 115,5600	R\$ 9.244,8000



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD



27	Espátula, Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 38 CM Aplicação: Cozinha, Material Cabo: Polipropileno, Espessura: 1,6 MM, Largura: 10 CM, Características Adicionais: Cabo Longo, Cor: Branca	Unidade	624890	150	R\$ 14,5400	R\$ 2.181,0000
28	Espumadeira, Material Corpo: Alumínio, Material Cabo: Alumínio, Tamanho: 50 Cm X 14 Cm, Características Adicionais: Cabo Em Forma De Gancho	Unidade	355387	100	R\$ 59,8850	R\$ 5.988,5000
29	Faca, Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Tamanho: 30 CM, Aplicação: Cortar Pão, Tipo: Serrilhada, Espessura: 2,25 MM	Unidade	387117	200	R\$ 23,2020	R\$ 4.640,4000
30	Faca, Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Comprimento Lâmina: 16 CM, Comprimento Cabo: 10 CM, Largura Lâmina: 2,5 CM, Aplicação: Cortar Legumes E Verduras, Tipo: Cozinha	Unidade	283447	150	R\$ 63,4767	R\$ 9.521,5050
31	Faca, Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Tamanho: 8 POL, Aplicação: Cortar Pão	Unidade	269059	150	R\$ 57,0000	R\$ 8.550,0000
32	Faca, Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Policarbonato, Tamanho: 18,50 CM	Unidade	366148	200	R\$ 6,4333	R\$ 1.286,6600
33	Faca, Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Poliuretano, Tamanho: 10 POL, Aplicação: Copa, Tipo: Peixeira	Unidade	297530	150	R\$ 32,4450	R\$ 4.866,7500
34	Facão, Material Lâmina: Aço, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 14 POL, Tipo: Para Mato	Unidade	215164	120	R\$ 39,0300	R\$ 4.683,6000
35	Frigideira, Material: Alumínio, Diâmetro: 32 CM, Material Cabo: Baquelite	Unidade	334675	100	R\$ 108,6567	R\$ 10.865,6700
36	Frigideira, Material: Alumínio, Tipo: Funda, Diâmetro: 30 CM, Material Cabo: Baquelite	Unidade	352908	120	R\$ 136,1600	R\$ 16.339,2000
37	Frigideira, Material: Alumínio, Tipo: Funda, Diâmetro: 50 CM, Revestimento: Antiaderente, Aplicação: Copa E Cozinha	Unidade	442943	120	R\$ 265,4767	R\$ 31.857,2040
38	Garfo Trinchante, Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Quantidade Dentes: 2 UN, Comprimento: 30 CM	Unidade	378239	120	R\$ 28,0650	R\$ 3.367,8000
39	GARRAFA DE CAFÉ 1 LITRO ESPECIFICAÇÕES: GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE DE 1 L, CORPO DE PLASTICO E AMPOLA DE VIDRO, COM TAMPA DE FECHAMENTO EM PEÇA UNICA. COM ALÇA E CORES VARIADAS.	Unidade	343958	80	R\$ 99,8267	R\$ 7.986,1360
40	GARRAFA DE CAFÉ 2 LITROS ESPECIFICAÇÕES: GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE DE 2 L, CORPO DE PLASTICO E AMPOLA DE VIDRO, COM TAMPA DE FECHAMENTO EM PEÇA UNICA. COM ALÇA E CORES VARIADAS.	Unidade	355752	80	R\$ 115,8714	R\$ 9.269,7120
41	Garrafa Térmica, Material: Plástico Revestido Com Fibra, Capacidade: 10 L, Formato: Cilíndrico, Características Adicionais: Com Torneira MARCA DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE: INVICTA, TERMOLAR E ALADIM.	Unidade	289539	80	R\$ 207,8475	R\$ 16.627,8000
42	GARRAFÃO TERMICO SUPERTERMICO 5 LITROS AZUL CONSERVAÇÃO TERMICA: 10H FRIO / 10H QUENTE.	Unidade	364644	80	R\$ 166,8667	R\$ 13.349,3360
43	Jarra, Material: Propileno, Capacidade: 5 L, Modelo: Cilíndrico, Cor: Incolor, Características Adicionais: Com Tampa E Alça, Altura: 27 CM	Unidade	405456	100	R\$ 119,9000	R\$ 11.990,0000
44	Jarra, Material: Plástico, Capacidade: 2 L, Modelo: Graduada, Cor: Branca, Aplicação: Água/Suco, Características Adicionais: Sem Tampa Com Alça	Unidade	330836	120	R\$ 22,5000	R\$ 2.700,0000
45	Leiteira, Material: Alumínio, Capacidade: 1,5 L, Formato: Cilíndrico, Acabamento Superficial: Polido, Características Adicionais: Com Alça, Material Cabo: Polipropileno	Unidade	252836	100	R\$ 72,6480	R\$ 7.264,8000
46	Leiteira, Material: Alumínio, Capacidade: 3 L, Formato: Cilíndrico, Acabamento Superficial: Polido, Características Adicionais: Com Alça, Material Cabo: Alumínio	Unidade	622945	100	R\$ 33,7267	R\$ 3.372,6700
47	PANELA - CAÇAROLA, PANELA DE ALUMÍNIO - Descrição CATMAT :Panela Material: Alumínio Capacidade: 60 L Material Cabo: Alumínio Características Adicionais: Com Tampa E Alça Tipo: Caçarola. Descrição Complementar: Fabricado em alumínio fundido (BATIDO) grosso; DIÂMETRO: 60CM; ESPESSURA: 5MM; ALÇA INTEIRIÇA E FUNDIDA; MODELO: CAÇAROLA; TIPO DE PANELA: TACHOS; CAPACIDADE EM VOLUME: 60L; TAMPA EM ALUMÍNIO LEVE; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. C	Unidade	464898	120	R\$ 401,9325	R\$ 48.231,9000
48	PANELA CUSCUZEIRA ESPECIFICAÇÃO: PANELA CUSCUZEIRA ALUMINIO, COM BASE, ALÇA E TAMPA, COM CAPACIDADE MINIMA APROXIMADA DE 3 LITROS, MATERIAL ALUMINIO REFORÇADO.	Unidade	254852	80	R\$ 101,2500	R\$ 8.100,0000



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD



49	PANELA CUSCUZEIRA ESPECIFICAÇÃO: PANELA CUSCUZEIRA ALUMINIO, COM BASE, ALÇA E TAMPA, COM CAPACIDADE MINIMA APROXIMADA DE 5 LITROS, MATERIAL ALUMINIO REFORÇADO.	Unidade	339878	80	R\$ 103,5000	R\$ 8.280,0000
50	Panela Pressão, Material: Alumínio Polido, Capacidade: 10 L, Características Adicionais: Tampa Com Sistema De Fechamento Externo	Unidade	421715	80	R\$ 255,2801	R\$ 20.422,4080
51	Panela Pressão, Material: Alumínio Polido, Capacidade: 18 L, Material Cabo: Baquelite, Sistema Segurança: Válvula E Trava De Segurança	Unidade	478075	80	R\$ 517,9100	R\$ 41.432,8000
52	Panela Pressão, Material: Alumínio Polido, Capacidade: 20 L, Características Adicionais: Tampa Com Sistema De Fechamento Externo	Unidade	421724	80	R\$ 639,9267	R\$ 51.194,1360
53	Panela Pressão, Material: Alumínio, Capacidade: 30 L, Sistema Segurança: Válvulas Funcionam./Segurança E Borracha Segurança	Unidade	324733	80	R\$ 1.463,8700	R\$ 117.109,6000
54	Pegador Alimento, Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 30 CM	Unidade	609390	200	R\$ 49,3700	R\$ 9.874,0000
55	Peneira Cozinha, Material: Aço Inoxidável, Diâmetro: 14, 18 E 20 CM, Características Adicionais: Conjunto Com 03 Unidades	Unidade	623403	120	R\$ 16,5000	R\$ 1.980,0000
56	Prancha Alimentos, Material: Polietileno, Comprimento: 50 CM, Largura: 50 CM, Espessura: 15 MM, Cor: Branca	Unidade	604221	150	R\$ 85,4450	R\$ 12.816,7500
57	Prancha Alimentos, Material: Polietileno, Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 1,50 CM, Cor: Variada, Aplicação: Corte De Alimentos Em Geral	Unidade	464979	150	R\$ 207,8925	R\$ 31.183,8750
58	Ralador Alimento, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Manual, Quantidade Faces: 4, Aplicação: Cozinha	Unidade	261597	100	R\$ 52,5000	R\$ 5.250,0000
59	Utensílio Doméstico, Material: Aço Inox / Vidro / Pp, Tipo: Porta Tempero Condimentos, Altura: 18,7 CM, Diâmetro: 15,7 CM, Aplicação: Mesa, Características Adicionais: Com Base Giratória, Tampa Com 3 Furos, Capacidade: Cada Pote 120 ML	Unidade	605626	80	R\$ 197,2275	R\$ 15.778,2000
60	Xícara, Material: Porcelana, Tipo: Café, Cor: Branca, Capacidade: 60 ML, Características Adicionais: Com Borda Dourada E Pires	Unidade	379249	80	R\$ 12,0300	R\$ 962,4000
61	Caçarola Material: Alumínio, Capacidade: 52 L, Altura: 22 CM, Espessura: 5 MM, Características Adicionais: Com Tampa E Alças Reforçadas, Nº 55, Diâmetro: 52 C	Unidade	319837	120	R\$ 408,9950	R\$ 49.079,4000
62	Luva Segurança Material: Tecido Algodão Especial / Kevlar, Tamanho: Único, Aplicação: Segurança E Proteção Individual, Características Adicionais: Resiste Até 320°C Por Até 4 Segundos	Unidade	232378	200	R\$ 86,0000	R\$ 17.200,0000
63	Jarra Material: Plástico, Capacidade: 2 L, Modelo: Com Tampa, Cor: Incolor, Aplicação: Água, Características Adicionais: Com Bico No Corpo	unidade	315623	100	R\$ 23,9800	R\$ 2.398,0000
VALOR TOTAL R\$						R\$ 860.429,3380

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Uiramutã-RR, 08 de maio de 2025.

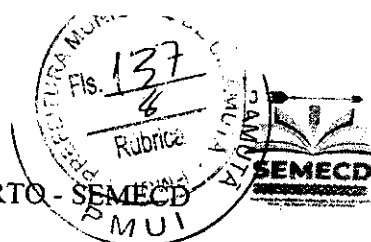
THALITA EMILLY SILVA DE OLIVEIRA
Técnico em Planejamento, Inspeção e Orientação Educacional

DE ACORDO:

DAMÁZIO DE SOUZA GOMES
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD



49	PANELA CUSCUZEIRA ESPECIFICAÇÃO: PANELA CUSCUZEIRA ALUMINIO, COM BASE, ALÇA E TAMPA, COM CAPACIDADE MINIMA APROXIMADA DE 5 LITROS, MATERIAL ALUMINIO REFORÇADO.	Unidade	339878	80	R\$ 103,5000	R\$ 8.280,0000
50	Panela Pressão, Material: Alumínio Polido, Capacidade: 10 L, Características Adicionais: Tampa Com Sistema De Fechamento Externo	Unidade	421715	80	R\$ 255,2801	R\$ 20.422,4080
51	Panela Pressão, Material: Alumínio Polido, Capacidade: 12 L, Material Cabo: Baquelite, Sistema Segurança: Válvula E Trava De Segurança	Unidade	478075	80	R\$ 517,9100	R\$ 41.432,8000
52	Panela Pressão, Material: Alumínio Polido, Capacidade: 20 L, Características Adicionais: Tampa Com Sistema De Fechamento Externo	Unidade	421724	80	R\$ 639,9267	R\$ 51.194,1360
53	Panela Pressão, Material: Alumínio, Capacidade: 30 L, Sistema Segurança: Válvulas Funcionam./Segurança E Borracha Segurança	Unidade	324733	80	R\$ 1.463,8700	R\$ 117.109,6000
54	Pegador Alimento, Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 30 CM	Unidade	609390	200	R\$ 49,3700	R\$ 9.874,0000
55	Peneira Cozinha, Material: Aço Inoxidável, Diâmetro: 14, 18 E 20 CM, Características Adicionais: Conjunto Com 03 Unidades	Unidade	623403	120	R\$ 16,5000	R\$ 1.980,0000
56	Prancha Alimentos, Material: Polietileno, Comprimento: 50 CM, Largura: 50 CM, Espessura: 15 MM, Cor: Branca	Unidade	604221	150	R\$ 85,4450	R\$ 12.816,7500
57	Prancha Alimentos, Material: Polietileno, Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 1,50 CM, Cor: Variada, Aplicação: Corte De Alimentos Em Geral	Unidade	464979	150	R\$ 207,8925	R\$ 31.183,8750
58	Ralador Alimento, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Manual, Quantidade Faces: 4, Aplicação: Cozinha	Unidade	261597	100	R\$ 52,5000	R\$ 5.250,0000
59	Utensílio Doméstico, Material: Aço Inox / Vidro / Pp, Tipo: Porta Tempero Condimentos, Altura: 18,7 CM, Diâmetro: 15,7 CM, Aplicação: Mesa, Características Adicionais: Com Base Giratória, Tampa Com 3 Furos, Capacidade: Cada Pote 120 ML	Unidade	605626	80	R\$ 197,2275	R\$ 15.778,2000
60	Xicara, Material: Porcelana, Tipo: Café, Cor: Branca, Capacidade: 60 ML, Características Adicionais: Com Borda Dourada E Pires	Unidade	379249	80	R\$ 12,0300	R\$ 962,4000
61	Caçarola Material: Alumínio, Capacidade: 52 L, Altura: 22 CM, Espessura: 5 MM, Características Adicionais: Com Tampa E Alças Reforçadas, Nº 55, Diâmetro: 52 C	Unidade	319837	120	R\$ 408,9950	R\$ 49.079,4000
62	Luva Segurança Material: Tecido Algodão Especial / Kevlar, Tamanho: Único, Aplicação: Segurança E Proteção Individual, Características Adicionais: Resiste Até 320°C Por Até 4 Segundos	Unidade	232378	200	R\$ 86,0000	R\$ 17.200,0000
63	Jarra Material: Plástico, Capacidade: 2 L, Modelo: Com Tampa, Cor: Incolor, Aplicação: Água, Características Adicionais: Com Bico No Corpo	unidade	315623	100	R\$ 23,9800	R\$ 2.398,0000
VALOR TOTAL R\$						R\$ 860.429,3380

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Uiramutã-RR, 08 de maio de 2025.

Thalita Emily

THALITA EMILLY SILVA DE OLIVEIRA

Técnico em Planejamento, Inspeção e Orientação Educacional

DE ACORDO:

[Assinatura]
DAMAZIO DE SOUZA GOMES
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



ANEXO II (EDITAL) – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO COMPRAS Nº XXXX/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, POR
INTERMÉDIO DO (A) (ORGÃO CONTRATANTE
..... E A EMPRESA
.....

O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, com sede no(a), na cidade de, /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de, /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOM de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 055/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e o Decreto Municipal nº 023/2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90019/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns DE **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO/ VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO E O PRAZO DE EXECUÇÃO.

2.1. Requisitos da contratação:

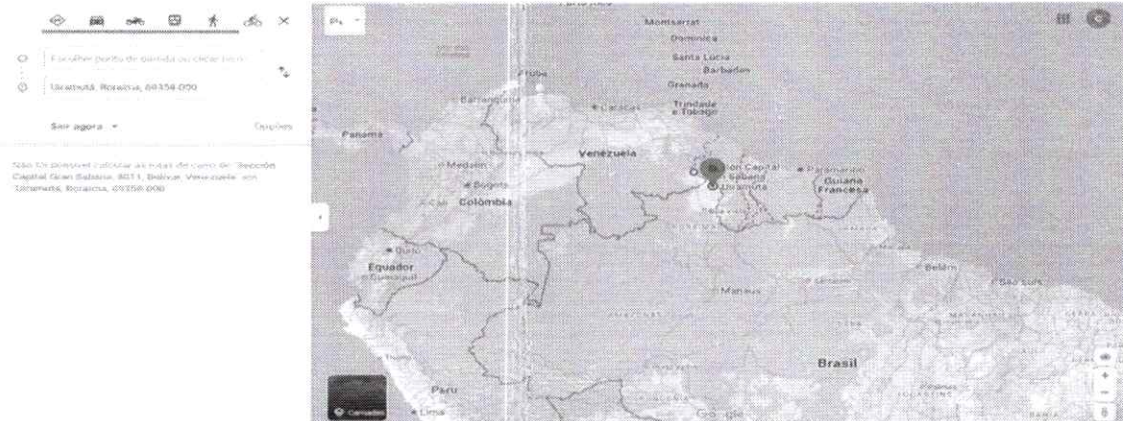
2.1.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada pela contratada conforme a necessidade das unidades escolares, contados a partir da assinatura do contrato.

2.1.2. Os pedidos serão realizados: Quinzenalmente Ou Mensalmente para todos os mantimentos. As entregas deverão ser realizadas em até 7 (sete) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, seguindo as quantidades descritas na planilha de entrega.

2.1.3. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada na Rua Cici Mota, s/nº - Centro, Uiramutã-RR.

<https://www.google.com.br/maps/dir/5.6828312,-61.2608949/Uiramut%C3%A3+-+RR,+69358-000/@2.2858034,->

[70.2614441,5z/data=!4m9!4m8!1m0!1m5!1m1!1s0x8d8be6a841cffd187:0xe500d95e5fa1ddf2!2m2!1d-60.1619583!2d4.5953369!3e0?entry=ttu&g_ep=EgcyMDIOMDkxNS4wKXMDSoASAFQAw%3D%3D](https://www.google.com.br/maps/dir/5.6828312,-61.2608949/Uiramut%C3%A3+-+RR,+69358-000/@2.2858034,-70.2614441,5z/data=!4m9!4m8!1m0!1m5!1m1!1s0x8d8be6a841cffd187:0xe500d95e5fa1ddf2!2m2!1d-60.1619583!2d4.5953369!3e0?entry=ttu&g_ep=EgcyMDIOMDkxNS4wKXMDSoASAFQAw%3D%3D)



2.1.4. Qualquer produto, estará sujeito a aceitação e verificação da conformidade do produto com a especificação, no ato da entrega. Os produtos que forem recusados por inconformidade, deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo seu recebimento e/ou nutricionista, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei 14.133/2021.

2.1.5. Os produtos serão rigorosamente fiscalizados através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que poderá não os aceitar, no total ou em parte, se os mesmos deixarem de atender às exigências contratuais, sem que caiba à contratada qualquer indenização.

2.2. Das condições de entrega e recebimento:

2.2.1. Os materiais, deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação quinzenalmente ou mensalmente e nas quantidades que lhe convier, através de Ordem de Fornecimento, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.2. Os materiais relacionados na Ordem de Fornecimento deverão ser entregues em até 7 (sete) dias após o recebimento, seguindo as quantidades descritas na planilha de entrega.

2.3. Vigência e prorrogação e o prazo de execução:

2.1. O **prazo de vigência contratual** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Modelo de execução do objeto

3.1.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada pela contratada conforme a necessidade das unidades escolares, contados a partir da assinatura do contrato. Os pedidos serão realizados: Quinzenalmente Ou Mensalmente para todos os mantimentos. As entregas deverão ser realizadas em até 7 (sete) dias após o recebimento a Ordem de Fornecimento, seguindo as quantidades descritas na planilha de entrega.

3.1.2. Qualquer produto estabelecido no presente edital, estará sujeito a aceitação e verificação da conformidade do produto com a especificação, no ato da entrega. Os produtos que forem recusados por inconformidade, deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo seu recebimento e/ou nutricionista, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório.

3.1.3. Os produtos serão rigorosamente fiscalizados através do Conselho de Alimentação Escolar, e/ou Nutricionista Responsável Técnica do município, que poderá não os aceitar, no total ou em parte, se os mesmos deixarem de atender às exigências contratuais, sem que caiba à contratada qualquer indenização.

3.2. Modelo de gestão do contrato

3.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.2.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (valor por extenso), perfazendo o valor total de R\$ (valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em até 15 (quinze) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pelos fiscais responsáveis;

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o(s) serviço (s) solicitado(s) contemplado(s) neste Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual e Municipal, Falência e Concordata, Trabalhista, Certificado de Regularidade com o FGTS, em plena validade.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

6.4. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

6.5. A qualquer momento, a CONTRATANTE poderá solicitar Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, da Assinatura de Contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. A CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução de contrato, bem como:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

b) Receber o objeto de contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização;

c) Notificar por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência afixando prazo para sua correção;

d) Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- 8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/DANFE fornecida pela CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;
- 9.2. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto;
- 9.3. Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;
- 9.4. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;
- 9.5. Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com a lei 14.133/21.
- 9.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.8. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;
- 9.9. Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.10. Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outro.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.10. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.11. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.12. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.13. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



10.14. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.14.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.15. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.16. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações da CONTRATADA;

11.2. Garantia da contratação

11.2.1. Com o objetivo de mitigar eventuais riscos que possam decorrer da contratação e dispêndio de recursos pelo particular com vistas a evitar prejuízos ao patrimônio público e ao próprio objeto do contrato são exigidas Garantias Contratuais, nesse caso, será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no artigo 98, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



13.1. A fiscalização será exercida por representantes da CONTRATANTE neste ato denominado Fiscais, devidamente designados por meio de Portaria, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução;

13.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus fiscais;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.1.1. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima/RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Uiramutã/RR, XX de XXXXXX de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____

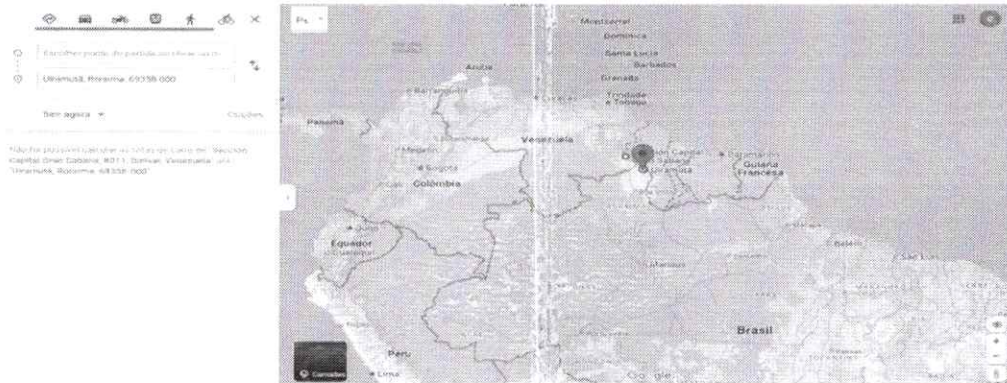


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD



2.4 Os produtos devem ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada na Rua Cici Mota, s/nº, Centro, Uiramutã-RR., conforme link abaixo:

https://www.google.com.br/maps/dir/5.6828312,-61.2608949/Uiramut%C3%A3+-+RR,+69358-000/@2.2858034,-70.2614441,5z/data=!4m9!4m8!1m0!1m5!1m1!1s0x8d8e6a841cfd187:0xe500d95e5fa1ddf2!2m2!1d-60.1619583!2d4.5953369!3e0?entry=ttu&q_ep=EgoyMDI0MDkxNS4wIkkXMDSoASAFQAw%3D%3D



2.6 Qualquer produto entregue estará sujeito à aceitação e verificação da conformidade com as especificações, no ato da entrega.

2.7 Os produtos que forem recusados por inconformidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo recebimento.

2.8 A substituição dos produtos não isenta a contratada da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei nº 14.133/2021.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Em atendimento ao disposto no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de estimar os custos relacionados à aquisição de utensílios de cozinha destinados a atender as escolas da rede municipal de educação, garantindo a compatibilidade dos preços com os praticados no setor.

3.2 A pesquisa de preços foi conduzida por meio da consulta no site Compras.gov.br - Pesquisa de Preços;

3.3 A comparação entre os dados coletados permitiu estabelecer um valor médio de referência para cada item a ser adquirido, levando em consideração critérios de qualidade, durabilidade, marca, garantia e especificações técnicas compatíveis com as necessidades da Administração.

3.4 Os valores estimados servem unicamente como referência para fins de planejamento da despesa e definição do teto máximo da licitação, não representando compromisso de aquisição por parte da Administração.

4 – DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento **futuro e eventual de utensílios de cozinha**, com o objetivo de atender às necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Uiramutã-RR. Essa medida visa garantir a estrutura mínima necessária para o preparo e a oferta adequada de alimentação escolar, de forma contínua, segura e eficiente.

4.2 A aquisição será realizada de forma planejada e sob demanda, com base nas necessidades identificadas pelas escolas, considerando fatores como desgaste natural dos utensílios, aumento do número de alunos, abertura de novas turmas ou escolas e substituição de itens danificados ou obsoletos.

4.3 A contratação se dará por meio de processo licitatório, observando os princípios da economicidade, legalidade, eficiência e interesse público. A empresa contratada deverá fornecer os utensílios conforme as especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo produtos de qualidade, duráveis, compatíveis com uso intensivo em ambientes escolares e em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações sanitárias.

4.4 O fornecimento eventual permitirá à administração pública maior flexibilidade e agilidade para atender as demandas de forma dinâmica, sem comprometer a continuidade do serviço público essencial de alimentação escolar. A logística de entrega, o controle de qualidade dos produtos, os prazos de atendimento e a garantia dos itens também farão parte das obrigações contratuais a serem exigidas da empresa fornecedora.

4.5 Com a implementação desta solução, espera-se melhorar significativamente as condições de preparo dos alimentos nas cozinhas escolares, contribuindo diretamente para a saúde, o bem-estar e o rendimento dos alunos atendidos pela rede municipal de ensino de Uiramutã-RR.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD



5 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas, está acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão ser verificados no Mapa de Pesquisa de Preço e nas Pesquisas de Preço presentes no processo administrativo, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	CATMAT	Quantidade
1	Abridor, Tipo: Manual, Material: Aço inoxidável, Uso: Garrafa / Lata	Unidade	276686	100
2	Amolador Manual, Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento Lâmina: 356 MM, Comprimento Cabo: 131 MM, Características Adicionais: Estriada-Imantada, Cabo Branco, Ação Antimicrobiana	Unidade	407136	100
3	Assadeira Cozinha Comercial Material: Alumínio, Formato: Retangular, Altura: 5 CM, Largura: 40 CM, Comprimento: 60 CM, Características Adicionais: Com Alças Mesmo Material	Unidade	351545	80
4	Assadeira Cozinha Comercial, Material: Alumínio Reforçado, Formato: Retangular, Altura: 6 CM, Largura: 33 CM, Comprimento: 46 CM, Características Adicionais: Com Alças Mesmo Material	Unidade	295916	80
5	Assadeira, Material: Alumínio, Características Adicionais: Dimensões: 60x40 Cm	Unidade	485588	80
6	Bacia, Material: Alumínio, Diâmetro: 40 CM	Unidade	236285	100
7	Bacia, Material: Alumínio, Diâmetro: 50 CM	Unidade	236286	100
8	Bacia, Material: Plástico Rígido, Capacidade: 15 L, Cor: Branca, Características Adicionais: Tampa	Unidade	320839	100
9	Bacia, Material: Plástico, Capacidade: 11 L, Características Adicionais: Redonda	Unidade	326593	120
10	Bacia, Material: Plástico, Diâmetro: 16,50 CM, Capacidade: 13,50 L, Cor: Branca, Características Adicionais: Canelada	Unidade	405453	100
11	Bacia, Material: Plástico, Diâmetro: 34 CM, Capacidade: 5,2 L, Cor: Variada, Formato: Redonda	Unidade	460658	120
12	Bacia, Material: Plástico, Diâmetro: 39 CM, Capacidade: 8 L, Cor: Variada, Formato: Redonda	Unidade	460659	120
13	Caçarola, Material: Alumínio, Capacidade: 50 L, Características Adicionais: Com Tampa	Unidade	290927	120
14	Caixa Plástica, Material: Plástico, Comprimento: 487 MM, Largura: 331 MM, Altura: 196 MM, Cor: Branca, Tipo: Organizador Com Tampa, Capacidade: 20 L	Unidade	438009	80
15	Caixa Plástica, Material: Polietileno, Comprimento: 62 CM, Largura: 39 CM, Altura: 32 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Tampa, Capacidade: 60 L	Unidade	367187	80
16	Caldeirão, Material: Alumínio, Capacidade: 48 L, Espessura: 5 MM, Características Adicionais: Com Tampa E Alças Reforçadas, Nº 40	Unidade	283204	120
17	CANECA ALUMINIO LEITEIRA CANECCÃO FERVEDOR 2 LITROS	Unidade	295932	100
18	Caneca, Material: Alumínio, Capacidade: 5 L Diâmetro: 20 CM, Altura: 20 CM, Uso: Copa E Cozinha	Unidade	259417	100
19	COADOR REUTILIZAVEL EM TÊCIDO PARA CAFÉ GRANDE 15X23 CM	Unidade	273701	200
20	COLHER DE PLASTICO OU SILICONE 38CM, Aplicação: Refeição, Características Adicionais: Cabo Longo	Unidade	609888	200



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD



21	Colher, Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Aplicação: Sopa, Características Adicionais: Lisa E Polida Com 1,50 Mm De Espessura	Unidade	337384	
22	Colher, Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Tamanho: Grande, Tipo: Arroz	Unidade	240322	200
23	Colher, Material Corpo: Polipropileno, Material Cabo: Aço Inoxidável, Aplicação: Caldeirão, Características Adicionais: Dimensões: 2 X 10 X 60 Cm, Comprimento: 60 CM	Unidade	340653	120
24	Concha, Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Uso: Feijão, Diâmetro: 13 CM	Unidade	339943	200
25	Escorredor, Material: Alumínio, Diâmetro: 35 CM, Aplicação: Macarrão, Características Adicionais: Alça E Pés	Unidade	318684	80
26	Escorredor, Material: Alumínio, Diâmetro: 40 CM, Características Adicionais: Com Alças	Unidade	424013	80
27	Espátula, Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 38 CM Aplicação: Cozinha, Material Cabo: Polipropileno, Espessura: 1,6 MM, Largura: 10 CM, Características Adicionais: Cabo Longo, Cor: Branca	Unidade	624890	150
28	Espumadeira, Material Corpo: Alumínio, Material Cabo: Alumínio, Tamanho: 50 Cm X 14 Cm, Características Adicionais: Cabo Em Forma De Gancho	Unidade	355387	100
29	Faca ,Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Tamanho: 30 CM, Aplicação: Cortar Pão, Tipo: Serrilhada, Espessura: 2,25 MM	Unidade	387117	200
30	Faca, Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Comprimento Lâmina: 16 CM, Comprimento Cabo: 10 CM, Largura Lâmina: 2,5 CM, Aplicação: Cortar Legumes E Verduras, Tipo: Cozinha	Unidade	283447	150
31	Faca, Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Tamanho: 8 POL, Aplicação: Cortar Pão	Unidade	269059	150
32	Faca, Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Policarbonato, Tamanho: 18,50 CM	Unidade	366148	200
33	Faca, Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Poliuretano, Tamanho: 10 POL, Aplicação: Copa, Tipo: Peixeira	Unidade	297530	150
34	Facão, Material Lâmina: Aço, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 14 POL, Tipo: Para Mato	Unidade	215164	120
35	Frigideira, Material: Alumínio, Diâmetro: 32 CM, Material Cabo: Baquelite	Unidade	334675	100
36	Frigideira, Material: Alumínio, Tipo: Funda, Diâmetro: 30 CM, Material Cabo: Baquelite	Unidade	352908	120
37	Frigideira, Material: Alumínio, Tipo: Funda, Diâmetro: 50 CM, Revestimento: Antiaderente, Aplicação: Copa E Cozinha	Unidade	442943	120
38	Garfo Trinchante, Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Quantidade Dentes: 2 UN, Comprimento: 30 CM	Unidade	378239	120
39	GARRAFA DE CAFÉ 1 LITRO ESPECIFICAÇÕES: GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE DE 1 L, CORPO DE PLASTICO E AMPOLA DE VIDRO, COM TAMPA DE FECHAMENTO EM PEÇA UNICA. COM ALÇA E CORES VARIADAS.	Unidade	343958	80
40	GARRAFA DE CAFÉ 2 LITROS ESPECIFICAÇÕES: GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE DE 2 L, CORPO DE PLASTICO E AMPOLA DE VIDRO, COM TAMPA DE FECHAMENTO EM PEÇA UNICA. COM ALÇA E CORES VARIADAS.	Unidade	355752	80
41	Garrafa Térmica, Material: Plástico Revestido Com Fibra, Capacidade: 10 L, Formato: Cilindrico, Características Adicionais: Com Torneira MARCA DE	Unidade	289539	80



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD



	REFERÊNCIA/EQUIVALENTE: INVICTA, TERMOLAR E ALADIM.			
42	GARRAFÃO TERMICO SUPERTERMICO 5 LITROS AZUL CONSERVAÇÃO TERMICA: 10H FRIO / 10H QUENTE.	Unidade	364644	80
43	Jarra, Material: Propileno, Capacidade: 5 L, Modelo: Cilíndrico, Cor: Incolor, Características Adicionais: Com Tampa E Alça, Altura: 27 CM	Unidade	405456	100
44	Jarra, Material: Plástico, Capacidade: 2 L, Modelo: Graduada, Cor: Branca, Aplicação: Água/Suco, Características Adicionais: Sem Tampa Com Alça	Unidade	330836	120
45	Leiteira, Material: Alumínio, Capacidade: 1,5 L, Formato: Cilíndrico, Acabamento Superficial: Polido, Características Adicionais: Com Alça, Material Cabo: Polipropileno	Unidade	252836	100
46	Leiteira, Material: Alumínio, Capacidade: 3 L, Formato: Cilíndrico, Acabamento Superficial: Polido, Características Adicionais: Com Alça, Material Cabo: Alumínio	Unidade	622945	100
47	PANELA - CAÇAROLA, PANELA DE ALUMÍNIO - Descrição CATMAT :Panela Material: Alumínio Capacidade: 60 L Material Cabo: Alumínio Características Adicionais: Com Tampa E Alça Tipo: Caçarola. Descrição Complementar: Fabricado em alumínio fundido (BATIDO) grosso; DIÂMETRO: 60CM; ESPESSURA: 5MM; ALÇA INTEIRIÇA E FUNDIDA; MODELO: CAÇAROLA; TIPO DE PANELA: TACHOS; CAPACIDADE EM VOLUME: 60L; TAMPA EM ALUMÍNIO LEVE; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.	Unidade	464898	120
48	PANELA CUSCUZEIRA ESPECIFICAÇÃO: PANELA CUSCUZEIRA ALUMINIO, COM BASE, ALÇA E TAMPA, COM CAPACIDADE MINIMA APROXIMADA DE 3 LITROS, MATERIAL ALUMINIO REFORÇADO.	Unidade	254852	80
49	PANELA CUSCUZEIRA ESPECIFICAÇÃO: PANELA CUSCUZEIRA ALUMINIO, COM BASE, ALÇA E TAMPA, COM CAPACIDADE MINIMA APROXIMADA DE 5 LITROS, MATERIAL ALUMINIO REFORÇADO.	Unidade	339878	80
50	Panela Pressão, Material: Alumínio Polido, Capacidade: 10 L, Características Adicionais: Tampa Com Sistema De Fechamento Externo	Unidade	421715	80
51	Panela Pressão, Material: Alumínio Polido, Capacidade: 18 L, Material Cabo: Baquelite, Sistema Segurança: Válvula E Trava De Segurança	Unidade	478075	80
52	Panela Pressão, Material: Alumínio Polido, Capacidade: 20 L, Características Adicionais: Tampa Com Sistema De Fechamento Externo	Unidade	421724	80
53	Panela Pressão, Material: Alumínio, Capacidade: 30 L, Sistema Segurança: Válvulas Funcionam./Segurança E Borracha Segurança	Unidade	324733	80
54	Pegador Alimento, Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 30 CM	Unidade	609390	200
55	Peneira Cozinha, Material: Aço Inoxidável, Diâmetro: 14, 18 E 20 CM, Características Adicionais: Conjunto Com 03 Unidades	Unidade	623403	120
56	Prancha Alimentos, Material: Polietileno, Comprimento: 50 CM, Largura: 50 CM, Espessura: 15 MM, Cor: Branca	Unidade	604221	150



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD



57	Prancha Alimentos, Material: Polietileno, Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 1,50 CM, Cor: Variada, Aplicação: Corte De Alimentos Em Geral	Unidade	464979	150
58	Ralador Alimento, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Manual, Quantidade Faces: 4, Aplicação: Cozinha	Unidade	261597	100
59	Utensílio Doméstico, Material: Aço Inox / Vidro / Pp, Tipo: Porta Tempero Condimentos, Altura: 18,7 CM, Diâmetro: 15,7 CM, Aplicação: Mesa, Características Adicionais: Com Base Giratória, Tampa Com 3 Furos, Capacidade: Cada Pote 120 ML	Unidade	605626	80
60	Xícara, Material: Porcelana, Tipo: Café, Cor: Branca, Capacidade: 60 ML, Características Adicionais: Com Borda Dourada E Pires	Unidade	379249	80
61	Caçarola Material: Alumínio , Capacidade: 52 L, Altura: 22 CM, Espessura: 5 MM, Características Adicionais: Com Tampa E Alças Reforçadas, Nº 55 , Diâmetro: 52 C	Unidade	319837	120
62	Luva Segurança Material: Tecido Algodão Especial / Kevlar , Tamanho: Único , Aplicação: Segurança E Proteção Individual. , Características Adicionais: Resiste Até 320°C Por Até 4 Segundos	Unidade	232378	200
63	Jarra Material: Plástico , Capacidade: 2 L, Modelo: Com Tampa , Cor: Incolor , Aplicação: Água , Características Adicionais: Com Bico No Corpo	unidade	315623	100

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor médio a ser considerado para a presente aquisição é de **R\$ 860.429,3380 (Oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos.)**, Conforme Instrução Normativa Seges/Me Nº 65, De 7 De Julho De 2021:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;"

Item	Descrição	Unidade	CATMAT	Quant	VALOR UNITARIO R\$	Valor Total (R\$)
1	Abridor, Tipo: Manual, Material: Aço Inoxidável, Uso: Garrafa / Lata	Unidade	276686	100	R\$ 7,7671	R\$ 776,7100
2	Amolador Manual, Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento Lâmina: 356 MM, Comprimento Cabo: 131 MM, Características Adicionais: Estriada-Imantada, Cabo Branco, Aço Antimicrobiana	Unidade	407136	100	R\$ 48,2400	R\$ 4.824,0000
3	Assadeira Cozinha Comercial Material: Alumínio, Formato: Retangular, Altura: 5 CM, Largura: 40 CM, Comprimento: 60 CM, Características Adicionais: Com Alças Mesmo Material	Unidade	351545	80	R\$ 315,3400	R\$ 25.227,2000
4	Assadeira Cozinha Comercial, Material: Alumínio Reforçado, Formato: Retangular, Altura: 6 CM, Largura: 33 CM, Comprimento: 46 CM, Características Adicionais: Com Alças Mesmo Material	Unidade	295916	80	R\$ 139,9333	R\$ 11.194,6640
5	Assadeira, Material: Alumínio, Características Adicionais: Dimensões: 60x40 Cm	Unidade	485588	80	R\$ 131,7820	R\$ 10.542,5600
6	Bacia, Material: Alumínio, Diâmetro: 40 CM	Unidade	236285	100	R\$ 53,7767	R\$ 5.377,6700
7	Bacia, Material: Alumínio, Diâmetro: 50 CM	Unidade	236286	100	R\$ 74,1633	R\$ 7.416,3300
8	Bacia, Material: Plástico Rígido, Capacidade: 15 L, Cor: Branca, Características Adicionais: Tampa	Unidade	320839	100	R\$ 48,2940	R\$ 4.829,4000



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD



9	Bacia, Material: Plástico, Capacidade: 11 L, Características Adicionais: Redonda	Unidade	326593	120	R\$ 28,8575	R\$ 3.462,9000
10	Bacia, Material: Plástico, Diâmetro: 16,50 CM, Capacidade: 13,50 L, Cor: Branca, Características Adicionais: Canelada	Unidade	405453	100	R\$ 71,7700	R\$ 7.177,0000
11	Bacia, Material: Plástico, Diâmetro: 34 CM, Capacidade: 5,2 L, Cor: Variada, Formato: Redonda	Unidade	460658	120	R\$ 21,6400	R\$ 2.596,8000
12	Bacia, Material: Plástico, Diâmetro: 39 CM, Capacidade: 8 L, Cor: Variada, Formato: Redonda	Unidade	460659	120	R\$ 30,8000	R\$ 3.696,0000
13	Caçarola, Material: Alumínio, Capacidade: 50 L, Características Adicionais: Com Tampa	Unidade	290927	120	R\$ 370,0000	R\$ 44.400,0000
14	Caixa Plástica, Material: Plástico, Comprimento: 487 MM, Largura: 331 MM, Altura: 196 MM, Cor: Branca, Tipo: Organizador Com Tampa, Capacidade: 20 L	Unidade	438009	80	R\$ 122,5650	R\$ 9.805,2000
15	Caixa Plástica, Material: Polietileno, Comprimento: 62 CM, Largura: 39 CM, Altura: 32 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Tampa, Capacidade: 60 L	Unidade	367187	80	R\$ 112,0436	R\$ 8.963,4880
16	Caldeirão, Material: Alumínio, Capacidade: 48 L, Espessura: 5 MM, Características Adicionais: Com Tampa E Alças Reforçadas, Nº 40	Unidade	283204	120	R\$ 356,7150	R\$ 42.805,8000
17	CANECA ALUMINIO LEITEIRA CONEÇÃO FERVEDOR 2 LITROS	Unidade	295932	100	R\$ 29,4000	R\$ 2.940,0000
18	Caneca, Material: Alumínio, Capacidade: 5 L, Diâmetro: 20 CM, Altura: 20 CM, Uso: Copa E Cozinha	Unidade	259417	100	R\$ 67,9500	R\$ 6.795,0000
19	COADOR REUTILIZAVEL EM TÊCIDO PARA CAFÉ GRANDE 15X23 CM	Unidade	273701	200	R\$ 8,3933	R\$ 1.678,6600
20	COLHER DE PLASTICO OU SILICONE 38CM, Aplicação: Refeição, Características Adicionais: Cabo Longo	Unidade	609888	200	R\$ 23,0667	R\$ 4.613,3400
21	Colher, Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Aplicação: Sopa, Características Adicionais: Lisa E Polida Com 1,50 Mm De Espessura	Unidade	337384	120	R\$ 20,0017	R\$ 2.400,2040
22	Colher, Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Tamanho: Grande, Tipo: Arroz	Unidade	240322	200	R\$ 34,0400	R\$ 6.808,0000
23	Colher, Material Corpo: Polipropileno, Material Cabo: Aço Inoxidável, Aplicação: Caldeirão, Características Adicionais: Dimensões: 2 X 10 X 60 Cm, Comprimento: 60 CM	Unidade	340653	120	R\$ 45,5000	R\$ 5.460,0000
24	Concha, Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Uso: Feijão, Diâmetro: 13 CM	Unidade	339943	200	R\$ 17,4000	R\$ 3.480,0000
25	Escorredor, Material: Alumínio, Diâmetro: 35 CM, Aplicação: Macarrão, Características Adicionais: Alça E Pés	Unidade	318684	80	R\$ 73,8925	R\$ 5.911,4000
26	Escorredor, Material: Alumínio, Diâmetro: 40 CM, Características Adicionais: Com Alças	Unidade	424013	80	R\$ 115,5600	R\$ 9.244,8000
27	Espátula, Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 38 CM Aplicação: Cozinha, Material Cabo: Polipropileno, Espessura: 1,6 MM, Largura: 10 CM, Características Adicionais: Cabo Longo, Cor: Branca	Unidade	624890	150	R\$ 14,5400	R\$ 2.181,0000
28	Espumadeira, Material Corpo: Alumínio, Material Cabo: Alumínio, Tamanho: 50 Cm X 14 Cm, Características Adicionais: Cabo Em Forma De Gancho	Unidade	355387	100	R\$ 59,8850	R\$ 5.988,5000
29	Faca ,Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Tamanho: 30 CM, Aplicação: Cortar Pão, Tipo: Serrilhada, Espessura: 2,25 MM	Unidade	387117	200	R\$ 23,2020	R\$ 4.640,4000
30	Faca, Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Comprimento Lâmina: 16 CM, Comprimento Cabo: 10 CM, Largura Lâmina: 2,5 CM, Aplicação: Cortar Legumes E Verduras, Tipo: Cozinha	Unidade	283447	150	R\$ 63,4767	R\$ 9.521,5050
31	Faca, Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Tamanho: 8 POL, Aplicação: Cortar Pão	Unidade	269059	150	R\$ 57,0000	R\$ 8.550,0000
32	Faca, Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Policarbonato, Tamanho: 18,50 CM	Unidade	366148	200	R\$ 6,4333	R\$ 1.286,6600
33	Faca, Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Poliuretano, Tamanho: 10 POL, Aplicação: Copa, Tipo: Peixeira	Unidade	297530	150	R\$ 32,4450	R\$ 4.866,7500
34	Facão, Material Lâmina: Aço, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 14 POL, Tipo: Para Mato	Unidade	215164	120	R\$ 39,0300	R\$ 4.683,6000
35	Frigideira, Material: Alumínio, Diâmetro: 32 CM, Material Cabo: Baquelite	Unidade	334675	100	R\$ 108,6567	R\$ 10.865,6700
36	Frigideira, Material: Alumínio, Tipo: Funda, Diâmetro: 30 CM, Material Cabo: Baquelite	Unidade	352908	120	R\$ 136,1600	R\$ 16.339,2000
37	Frigideira, Material: Alumínio, Tipo: Funda, Diâmetro: 50 CM, Revestimento: Antiaderente, Aplicação: Copa E Cozinha	Unidade	442943	120	R\$ 265,4767	R\$ 31.857,2040
38	Garfo Trinchante, Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Quantidade Dentes: 2 UN, Comprimento: 30 CM	Unidade	378239	120	R\$ 28,0650	R\$ 3.367,8000



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD



39	GARRAFA DE CAFÉ 1 LITRO ESPECIFICAÇÕES: GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE DE 1 L, CORPO DE PLASTICO E AMPOLA DE VIDRO, COM TAMPA DE FECHAMENTO EM PEÇA UNICA. COM ALÇA E CORES VARIADAS.	Unidade	343958	80	R\$ 99,8267	R\$ 7.986,1360
40	GARRAFA DE CAFÉ 2 LITROS ESPECIFICAÇÕES: GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE DE 2 L, CORPO DE PLASTICO E AMPOLA DE VIDRO, COM TAMPA DE FECHAMENTO EM PEÇA UNICA. COM ALÇA E CORES VARIADAS.	Unidade	355752	80	R\$ 115,8714	R\$ 9.269,7120
41	Garrafa Térmica, Material: Plástico Revestido Com Fibras, Capacidade: 10 L, Formato: Cilíndrico, Características Adicionais: Com Torneira MARCA DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE: INVICTA, TERMOLAR E ALADIM.	Unidade	289539	80	R\$ 207,8475	R\$ 16.627,8000
42	GARRAFÃO TERMICO SUPERTERMICO 5 LITROS AZUL CONSERVAÇÃO TERMICA: 10H FRIO / 10H QUENTE.	Unidade	364644	80	R\$ 166,8667	R\$ 13.349,3360
43	Jarra, Material: Propileno, Capacidade: 5 L, Modelo: Cilíndrico, Cor: Incolor, Características Adicionais: Com Tampa E Alça, Altura: 27 CM	Unidade	405456	100	R\$ 119,9000	R\$ 11.990,0000
44	Jarra, Material: Plástico, Capacidade: 2 L, Modelo: Graduada, Cor: Branca, Aplicação: Água/Suco, Características Adicionais: Sem Tampa Com Alça	Unidade	330836	120	R\$ 22,5000	R\$ 2.700,0000
45	Leiteira, Material: Alumínio, Capacidade: 1,5 L, Formato: Cilíndrico, Acabamento Superficial: Polido, Características Adicionais: Com Alça, Material Cabo: Polipropileno	Unidade	252836	100	R\$ 72,6480	R\$ 7.264,8000
46	Leiteira, Material: Alumínio, Capacidade: 3 L, Formato: Cilíndrico, Acabamento Superficial: Polido, Características Adicionais: Com Alça, Material Cabo: Alumínio	Unidade	622945	100	R\$ 33,7267	R\$ 3.372,6700
47	PANELA - CAÇAROLA, PANELA DE ALUMÍNIO - Descrição CATMAT :Panela Material: Alumínio Capacidade: 60 L Material Cabo: Alumínio Características Adicionais: Com Tampa E Alça Tipo: Caçarola. Descrição Complementar: Fabricado em alumínio fundido (BATIDO) grosso; DIÂMETRO: 60CM; ESPESSURA: 5MM; ALÇA INTEIRIÇA E FUNDIDA; MODELO: CAÇAROLA; TIPO DE PANELA: TACHOS; CAPACIDADE EM VOLUME: 60L; TAMPA EM ALUMINIO LEVE; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. C	Unidade	464898	120	R\$ 401,9325	R\$ 48.231,9000
48	PANELA CUSCUZEIRA ESPECIFICAÇÃO: PANELA CUSCUZEIRA ALUMINIO, COM BASE, ALÇA E TAMPA, COM CAPACIDADE MINIMA APROXIMADA DE 3 LITROS, MATERIAL ALUMINIO REFORÇADO.	Unidade	254852	80	R\$ 101,2500	R\$ 8.100,0000
49	PANELA CUSCUZEIRA ESPECIFICAÇÃO: PANELA CUSCUZEIRA ALUMINIO, COM BASE, ALÇA E TAMPA, COM CAPACIDADE MINIMA APROXIMADA DE 5 LITROS, MATERIAL ALUMINIO REFORÇADO.	Unidade	339878	80	R\$ 103,5000	R\$ 8.280,0000
50	Panela Pressão, Material: Alumínio Polido, Capacidade: 10 L, Características Adicionais: Tampa Com Sistema De Fechamento Externo	Unidade	421715	80	R\$ 255,2801	R\$ 20.422,4080
51	Panela Pressão, Material: Alumínio Polido, Capacidade: 18 L, Material Cabo: Baquelite, Sistema Segurança: Válvula E Trava De Segurança	Unidade	478075	80	R\$ 517,9100	R\$ 41.432,8000
52	Panela Pressão, Material: Alumínio Polido, Capacidade: 20 L, Características Adicionais: Tampa Com Sistema De Fechamento Externo	Unidade	421724	80	R\$ 639,9267	R\$ 51.194,1360
53	Panela Pressão, Material: Alumínio, Capacidade: 30 L, Sistema Segurança: Válvulas Funcionam./Segurança E Borracha Segurança	Unidade	324733	80	R\$ 1.463,8700	R\$ 117.109,6000
54	Pegador Alimento, Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 30 CM	Unidade	609390	200	R\$ 49,3700	R\$ 9.874,0000
55	Peneira Cozinha, Material: Aço Inoxidável, Diâmetro: 14, 18 E 20 CM, Características Adicionais: Conjunto Com 03 Unidades	Unidade	623403	120	R\$ 16,5000	R\$ 1.980,0000
56	Prancha Alimentos, Material: Polietileno, Comprimento: 50 CM, Largura: 50 CM, Espessura: 15 MM, Cor: Branca	Unidade	604221	150	R\$ 85,4450	R\$ 12.816,7500
57	Prancha Alimentos, Material: Polietileno, Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 1,50 CM, Cor: Variada, Aplicação: Corte De Alimentos Em Geral	Unidade	464979	150	R\$ 207,8925	R\$ 31.183,8750
58	Ralador Alimento, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Manual, Quantidade Faces: 4, Aplicação: Cozinha	Unidade	261597	100	R\$ 52,5000	R\$ 5.250,0000
59	Utensílio Doméstico, Material: Aço Inox / Vidro / Pp, Tipo: Porta Tempero Condimentos, Altura: 18,7 CM, Diâmetro: 15,7 CM, Aplicação: Mesa, Características Adicionais: Com Base Giratória, Tampa Com 3 Furos, Capacidade: Cada Pote 120 ML	Unidade	605626	80	R\$ 197,2275	R\$ 15.778,2000



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



60	Xícara, Material: Porcelana, Tipo: Café, Cor: Branca, Capacidade: 60 ML, Características Adicionais: Com Borda Dourada E Pires	Unidade	379249	80	R\$ 12,03000	R\$ 962,4000
61	Caçarola Material: Alumínio , Capacidade: 52 L, Altura: 22 CM, Espessura: 5 MM, Características Adicionais: Com Tampa E Alças Reforçadas, Nº 55 , Diâmetro: 52 C	Unidade	319837	120	R\$ 408,9950	R\$ 49.079,4000
62	Luva Segurança Material: Tecido Algodão Especial / Kevlar , Tamanho: Único , Aplicação: Segurança E Proteção Individual. , Características Adicionais: Resiste Até 320°C Por Até 4 Segundos	Unidade	232378	200	R\$ 86,0000	R\$ 17.200,0000
63	Jarra Material: Plástico , Capacidade: 2 L, Modelo: Com Tampa , Cor: Incolor , Aplicação: Água , Características Adicionais: Com Bico No Corpo	unidade	315623	100	R\$ 23,9800	R\$ 2.398,0000
VALOR TOTAL R\$						R\$ 860.429,3380

7 – JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO E AGRUPAMENTO DE ITENS

7.1 A regra geral para licitações é o critério de julgamento por item, para preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa. No entanto, em alguns casos, a Administração pode solicitar a entrega de materiais em volumes e valores que tornam o fornecimento economicamente inviável, levando a atrasos e recusas de entrega. Isso é especialmente problemático em locais com difícil acesso, como o Município de Uiramutã-RR.

7.2 Para resolver esse problema, decidimos agrupar os itens em um lote único, visando reduzir custos logísticos e administrativos. Isso também minimiza os riscos de descumprimento contratual e medidas sancionatórias.

7.3 A contratação por lote único simplifica o processo de aquisição, reduz a burocracia e otimiza recursos. Além disso, permite uma melhor gestão e controle dos itens adquiridos.

“ART 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.”

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A futura e eventual aquisição dos utensílios de cozinha visa alcançar os seguintes resultados:

Elevação do padrão de qualidade da alimentação escolar, por meio do uso de utensílios adequados, que permitem o preparo de refeições mais seguras, nutritivas e em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

Criação de ambientes de trabalho mais organizados, funcionais e seguros para os manipuladores de alimentos, promovendo melhores condições ergonômicas e operacionais, o que contribui para a valorização desses profissionais e para a eficiência no desempenho de suas funções;

Redução significativa dos riscos de contaminação alimentar, por meio da substituição de utensílios danificados, inapropriados ou em condições insalubres, garantindo o cumprimento das normas sanitárias vigentes;

Maior aproveitamento dos alimentos e redução de perdas no processo de preparo e distribuição das refeições, através da utilização de recipientes e utensílios apropriados para cada etapa do processo, desde a manipulação até o armazenamento;

Otimização dos recursos públicos, com a aquisição planejada, racional e padronizada dos itens, evitando compras emergenciais, promovendo economia de escala e prolongando a vida útil dos materiais adquiridos;

Fortalecimento das práticas de gestão e planejamento logístico nas unidades escolares, com a padronização dos utensílios e melhor controle do estoque e da distribuição dos materiais;

Melhoria indireta no desempenho escolar dos alunos, uma vez que uma alimentação escolar adequada, segura e de qualidade contribui diretamente para o bem-estar, a saúde e a capacidade de aprendizagem dos estudantes.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

Endereço: Rua Cici Mota S/N – Centro. CEP: 69358-000 CNPJ: 01.612.681/0001-01.



12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não se aplica;

13. DA VALIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 A presente contratação mostra-se válida e adequada, uma vez que atende a uma necessidade real e comprovada da Secretaria Municipal de Educação do Município de Uiramutã-RR, relacionada à melhoria da infraestrutura das cozinhas escolares da rede municipal de ensino.

13.2 A contratação está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, sendo respaldada pela legislação vigente, em especial pela Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas. O objeto pretendido encontra-se alinhado com os objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), bem como com os parâmetros técnicos e sanitários exigidos pela legislação pertinente, como as normas da ANVISA e as boas práticas de manipulação de alimentos.

13.3 A adoção do regime de **registro de preços** para aquisição futura e eventual se justifica diante da necessidade contínua e variável dos itens ao longo do ano letivo, respeitando a economicidade e a flexibilidade na gestão orçamentária, sem comprometer o atendimento às demandas das unidades escolares.

13.4 Portanto, a contratação é não apenas válida e juridicamente possível, mas também necessária, oportuna e tecnicamente adequada para garantir o funcionamento regular e eficiente das cozinhas escolares, contribuindo diretamente para a melhoria da alimentação escolar e, conseqüentemente, para o desenvolvimento educacional dos alunos da rede municipal.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Uiramutã-RR, 08 de maio de 2025.

THALITA EMILLY SILVA DE OLIVEIRA

Técnico em Planejamento, Inspeção e Orientação Educacional

DE ACORDO:

DAMÁZIO DE SOUZA GOMES

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



ANEXO III (EDITAL) – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, com sede no(a) rua Cici Mota, S/N, Centro, Uiramutã/RR na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.681/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 2025..., publicada no de de de portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, Decreto Municipal nº 023/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR”**, conforme condições Termo de Referência, anexo I do Edital nº 90019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)...

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

- 4.7. aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou reapetuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo (Ata de Registro de Preços)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO IV (EDITAL) – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº XXXXXXXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: xxx/2025
ABERTURA DIA: xx/xx/xxxx
HORÁRIO: 00:00 horas (horário de Brasília)

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da Empresa:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	UND	QUANT.	MARCA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (..... POR EXTERNSO)						

- **OBS: PREENCHER A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**
- **DECLARO que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.**

VALIDADE DA PROPOSTA:

- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA CORRENTE
- TELEFONE(S)
- EMAIL:

Local e data: Assinatura do representante